



# Diário ficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marcionílio Souza, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº 070/2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021



## LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

**Gestor:** Hermínio José Oliveira Mercês

**Editor:** Ass. de Comunicação PM Marcionilio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MARCIONÍLIO SOUZA**





**DECRETO Nº 070/2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021**

*Dispõe sobre a nomeação dos conselheiros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB Município de Marcionílio Souza para o cumprimento do mandato até 31/12/2022 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCIONILIO SOUZA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei Federal nº. 14.113, DE 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

**CONSIDERANDO**, o novo FUNDEB que entrou em vigência em 1º de janeiro deste ano e a Lei 14.113/2020, de regulamentação do Fundo, determinou que os novos CACS devem ser instituídos de imediato até o final de março,

**CONSIDERANDO**, que o novo FUNDEB, determina composição de novos membros para o CACS FUNDEB,

**CONSIDERANDO**, que a lei municipal que regula o FUNDEB no município determina composição do CACS FUNDEB para adequação à legislação federal;

**CONSIDERANDO**, que o CACS regido pela Lei do novo FUNDEB deve ser instituído até dia 31/03/2021,

**CONSIDERANDO**, que o novo FUNDEB, estipula o mandato dos conselheiros de quatro anos, vedada a recondução para o mandato seguinte, porém a lei excepciona e este mandato dos novos conselheiros terminará em 31 de dezembro de 2022

**CONSIDERANDO** o que preceitua a lei de criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Lei Municipal nº 01/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB no âmbito do município de Marcionílio Souza para atuarem no até a data de 31/12/2022.

**Parágrafo Único.** O CACS-FUNDEB terá a seguinte composição:

- **Representantes do Poder Executivo Municipal.**  
Titular: Vandson Aguiar dos Santos  
Suplente: Daiane Souza Viana





- **Representantes do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação.**  
Titular: Rafael Pablo Magalhães de Souza  
Suplente: Sirlei Aparecida de Almeida Ribeiro
- **Representantes dos Professores da Educação Básica Pública.**  
Titular: Jeana Kelly Santana Gomes Celes  
Suplente: Marcos Ricardo Mercês dos Santos
- **Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas.**  
Titular: Adenilton dos Santos Cardoso  
Suplente: Marcia Verailza Almeida Silva
- **Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas.**  
Titular: Roberto Carlos de Carvalho Barbosa  
Suplente: Eridalvo da Invenção Souza
- **Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública.**  
Titular: Vanildo de Souza Bispo  
Suplente: Renimery Novaes dos Santos Ferreira  
Titular: Ana Claudia de Souza Santana  
Suplente: Ana Paula Novaes Santos
- **Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública.**  
Titular: Fabio Novais  
Suplente: Maria da Gloria Santana Machado
- **Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública - indicado pela entidade de Estudantes Secundaristas.**  
Titular: Marcelo Pereira dos Santos  
Suplente: Raena Marília Pereira de Souza
- **Representantes do Conselho Municipal de Educação.**  
Titular: Nívia Lopes Braga Barbosa  
Suplente: Márcia Souza Farias
- **Representantes do Conselho Tutelar.**  
Titular: Edvane Souza Bispo  
Suplente: Edilane Silva Rosendo Almeida
- **Representantes do de Organizações da Sociedade Civil.**  
Titular: Márcio Souza Almeida  
Suplente: Neraldo de Santana Santos  
Titular: Marisa Santos Novaes  
Suplente: Tais Alves dos Santos

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.





GABINETE DO PREFEITO, Marcionílio Souza, 30 de março d

**Notifique-se,  
Registre-se,  
Publique-se,  
Cumprase.**

Hermínio José Oliveira Mercês  
**Prefeito Municipal**

